

**DECRETO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2023. Acolhe o Parecer Prévio PL-TCE nº 111/2020, aprova a prestação de contas do Prefeito Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2012. Faça saber que o Plenário aprovou, e eu, **Joel Oliveira de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, no uso da competência que me confere o art. 22, IV, "f", do Regimento Interno, promulgo o seguinte: **Considerando** que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (art. 31, § 1º, da Constituição Federal); **Considerando** que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º, da Constituição Federal); **Considerando** que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão emitiu o Parecer Prévio PL-TCE nº 111/2020 pela aprovação das contas anuais do Município de Santa Inês, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex-Prefeito Raimundo Roberth Bringel Martins, com fundamento no art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2015, em razão da inexistência de falhas nas contas; **DECRETA:** Art. 1º Este Decreto Legislativo aprova, nos termos do voto do Relator, do Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, da deliberação plenária efetivada em 19 de maio de 2023, pelo escor de 13 votos a favor, 02 abstenções e 01 ausência dos membros da Câmara Municipal, as contas anuais do Município de Santa Inês, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex-Prefeito Raimundo Roberth Bringel Martins. Art. 2º Prevalece o Parecer Prévio PL-TCE nº 111/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, emitido pela **aprovação** das contas anuais do Município de Santa Inês, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Ex-Prefeito Raimundo Roberth Bringel Martins, em razão da inexistência de falhas remanescentes nas contas; Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Santa Inês-MA, 22 de maio de 2023. Vereador **Joel Oliveira de Araújo** Presidente da Câmara Municipal.

EDITAL**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 15ª REGIÃO CORECON - MA**

Edital de Concurso. O Presidente do Conselho Regional de Economia 15ª Região-MA, torna público a realização do Prêmio Maranhão de Economia-2023, com Inscrições de 26/06 a 31/08/2023. 1º - O Prêmio Maranhão de Economia-2023 contemplará 3 (três) categorias distintas de trabalhos com as seguintes premiações: I - Categoria Dissertação de Mestrado - Economista: 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais); II - Categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico - Economista: 1º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais); III - Categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Estudante: 1º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais) e 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais). 2º - Demais regras encontram-se no regulamento do concurso disponível na sede do Corecon-MA, no site www.corecon-ma.org.br e nas Coordenações dos Cursos de Economia da UFMA, FEST e FACIMP. São Luís, 14 de junho de 2023. Econ. Marcello Apolônio Duailibe Barros - Presidente.

ERRATAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO 01/2023. Na publicação do diário oficial do estado do dia 23/05/2022, página 8, Contrato nº 25/2023, Pregão Eletrônico nº134/2022, onde-se lê R\$ 189.104,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e quatro reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do

contrato global, no valor de R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil, e noventa reais), Lê-se: R\$ 189.104,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e quatro reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens do contrato, no valor de R\$ 3.301,00 (três mil trezentos e um reais). DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2023. ASS ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72 por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados a presente **ERRATA** do aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP. Que tem por objetivo: **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. ONDE SE LÊ:** do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento. **LEIA-SE:** menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário. Bom Jardim/MA, 15 de junho de 2023. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira.** Pregoeiro oficial. Port. Nº 11.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

ERRATA. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:** Na publicação do Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 05/06/2023 na página 24, Publicações de Terceiros, onde dispõe sobre a publicação do EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê:** 35.542.612/0003-90. **Leia-se:** 35.542.612/0001-90. São Domingos do Azeitão/MA, 06 de junho de 2023. **Hugo Ribeiro Cardoso** Presidente da CPL.

ESTATUTO**INSTITUTO OFICINA DE SONHOS**

RESENHA DO ESTATUTO DO INSTITUTO OFICINA DE SONHOS. DENOMINAÇÃO: DO INSTITUTO OFICINA DE SONHOS, é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, duração por tempo indeterminado. SEDE E FORO Rua 13, Nº 11, quadra 29, CEP Nº 65057-773, São Raimundo, São Luís/MA. **OBJETIVOS:** I. Desenvolver atividades educacionais, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, por meio da promoção da infância, da adolescência e da juventude; Oferecer e desenvolver a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Contribuir para a autodeterminação dos povos indígenas, originários e tradicionais com objetivos específicos de colaborar para que os povos exerçam o controle territorial e a gestão ambiental de seus territórios, além de apoiar sua afirmação étnica, saúde e cultural; Apoiar a organização das comunidades remanescentes de quilombos, lutar pela defesa e titulação das terras das comunidades remanescentes, promover e apoiar iniciativas visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades remanescentes de quilombos; Atuar na defesa dos interesses das mulheres e em prol do protagonismo feminino, para garantir a conquista da efetiva igualdade de direitos entre mulheres e homens, e o aumento da participação das mulheres em todos os espaços de decisão e ampliar o combate à toda violência contra as mulheres; Oferecer e desenvolver cursos livres, e de especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado, na forma da lei; Desenvolver e financiar pesquisa científica; Promover

